AJUSTE DIRETO N.º 2305/2022

Regularizações – Cirurgias - MBA

CADERNO DE ENCARGOS

Serviço de Aprovisionamento

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E

Índice

Regularizações – Cirurgias - MBA 1

1. OBJETO 3

2. PREÇO 3

3. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR 3

4. DISPONIBILIDADE DO BEM 3

5. INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS 3

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4

8. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES 4

9. FORO COMPETENTE 5

10. DISPOSIÇÕES FINAIS 5

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS 6

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO

O presente **Ajuste Direto n.º 2305/2022** tem por objeto a **Aquisição de Consumíveis para Regularizações de intervenções Cirúrgicas à Firma MBA,** de acordo com as **Especificações Técnicas.**

2. PREÇO

Pelo fornecimento dos serviços/bens, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o do HDFF, EPE deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços/fornecer os bens ao contraente público com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

4. DISPONIBILIDADE DO BEM

4.1. Os serviços/bens devem ser disponibilizado nas instalações do HDFF, EPE, na Gala, 3094-001 Figueira da Foz.

4.2. O contrato tem efeito imediato.

5. INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

5.1. No caso de não ser observada a total operacionalidade do serviço/bem, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na proposta adjudicada, o HDFF, EPE deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

5.2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo HDFF, EPE, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade do serviço e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Os valores devidos serão faturados com uma periodicidade mensal e pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas, após o vencimento das obrigações respetivas.

2 - Em caso de discordância por parte do HDFF, EPE, quanto os valores indicados na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder a emissão de nova fatura corrigida.
3 - O prestador de serviços deverá encontrar-se em condições de cumprir com o legalmente estipulado quanto à faturação eletrónica em procedimentos aquisitivos de contratação pública, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro - artigos 12.º e 14.º, integrados na Secção II do Capitulo 111, relativa a faturação eletrónica que regula as obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, que define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, a fatura deverá ser compatível com o sistema de faturação eletrónica implementado pelo HDFF, EPE (plataforma Saphety).
4 - Para efeitos de cumprimento do referido no ponto anterior, será o prestador de serviços devidamente informado pelo HDFF, EPE do procedimento a seguir para proceder a faturação dos serviços prestados, mediante pedido de esclarecimento do prestador de serviços, a enviar para o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@hdfigueira.min-saude.pt.
5 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto na presente clausula, a fatura é paga através de transferência bancária.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, pretende adquirir bens conforme anexo A.

8. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Fazendo cumprir o Procedimento de Qualidade interno, citamos "PQ.06.4" o qual visa Descrever a avaliação e seleção de Fornecedores, o circuito de compra de um produto/equipamento, sua receção e verificação, bem como, o armazenamento, e conforme deliberação do Conselho de Administração do HDFF, EPE, datada de 24 de fevereiro de 2020, com vista à avaliação dos Fornecedores Externos, todos os fornecedores serão avaliados numa escala de 1 a 5, em que 1 é muito mau e 5 muito bom, considerando os seguintes critérios:

Critério a considerar	Fornecedor
Qualidade / Competência técnica do serviço / produto	
Capacidade de resposta	
Cumprimento de prazos	
Relação preço/qualidade do serviço/produto/equipamento	
Ser Certificado/ Acreditado	
Avaliação final (A / NA)	

9. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal da sede do HDFF, EPE, com expressa renúncia a qualquer outro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos em que o adjudicatário recuse efetuar o fornecimento ou se atrase na disponibilização do serviço, o HDFF, EPE poderá adquiri-lo a outro fornecedor, ficando a diferença de preço, se a houver, a cargo do adjudicatário.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS

Posição	Artigo	Designação Artigo	Quant. Conc.	Unidade	REQ BO	APV GHAF
1	260202039	ESPAÇADOR PARA PROTESE DA ANCA	1	UNID	424	5290
2	260202039	ESPAÇADOR PARA PROTESE DA ANCA	1	UNID		
3	260202039	ESPAÇADOR PARA PROTESE DA ANCA	1	UNID	644	5801
4	260202039	ESPAÇADOR PARA PROTESE DA ANCA	1	UNID	7	6509
5	260202039	ESPAÇADOR PARA PROTESE DA ANCA	1	UNID	16	6530
6	260202039	ESPAÇADOR PARA PROTESE DA ANCA	1	UNID	80	6645
7	260202039	ESPAÇADOR PARA PROTESE DA ANCA	1	UNID		
8	260404403	PROTESE REVISÃO ANCA - INSERTE	1	UNID	113	6695
9	260404403	PROTESE REVISÃO ANCA - INSERTE	1	UNID	144	6778
10	260404403	PROTESE REVISÃO ANCA - INSERTE	1	UNID	171	6833
11	260404403	PROTESE REVISÃO ANCA - INSERTE	1	UNID		
Total Geral						11.003,00€